

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**TOMADA DE PREÇOS Nº 0410.01/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.**

## **ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0410.01/2018**

Aos vinte e seis dias de outubro de dois mil e dezoito (26.10.2018), às 08h:40min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Avila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0410.01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**, e processo nº. 0410.01/2018, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos de habilitação e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.2.1); por apresentar prova de inscrição municipal, Alvará de Funcionamento, prova de registro e inscrição da licitante e do responsável técnico (engenheiro civil) junto ao CREA e Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; a licitante não demonstrou prova de possuir em seu quadro de funcionário um engenheiro eletricista, em desacordo com o item 4.2.2.5.b; por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, de apenas partes do serviços eleccandos no item 4.2.2.5.c.1; por não apresentar contrato de prestação dos serviços, que comprove vínculo entre a licitante e o engenheiro civil (item 4.2.2.5.c.2); por apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e demonstrações contábeis do exercício financeiro 2015, em desacordo com o item 4.2.2.6.a e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.2.1.7.1);

**02. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.2.1); a licitante não demonstrou prova de possuir em seu quadro de funcionário um engenheiro eletricista, em desacordo com o item 4.2.2.5.b e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.2.1.7.1).

**03. LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.2.1); por não apresentar ato constitutivo da licitante e alterações (item 4.2.2.2.b); por não apresentar prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ) (item 4.2.2.3.a); por apresentar Alvará de Funcionamento sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por apresentar prova de registro e inscrição da licitante junto ao CREA e Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT (item 4.2.2.5.c); por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Certificado de Registro Profissional – CRP do Contador, em desacordo com o item 4.2.2.6.a.2; por apresentar Certidão Simplificada e Especifica emitidas pela Junta Comercial, com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 4.2.2.6.c; por

*D'Avila de Araújo Vasconcelos*

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



não apresentar declaração de integral concordância (item 4.2.2.7.c) e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.2.1.7.1).

**04. FRANCISCO TOMAZ RIOS – ME:** por não apresentar em seus objetivos sociais, atividade compatível com o objeto desta licitação; por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.2.1); por apresentar procuração pública e documento de identificação do procurador sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por não apresentar documento de identificação do titular da licitante (item 4.2.2.2.a); por não apresentar prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ) (item 4.2.2.3.a); por não apresentar prova de inscrição na Fazenda Municipal (item 4.2.2.3.b); por não apresentar Alvará de Funcionamento (item 4.2.2.3.c); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 4.2.2.4.a); por não apresentar Certidão Negativa de Débitos da União (item 4.2.2.4.c); por não apresentar nenhum das exigências relativas a Qualificação Técnica (item 4.2.2.5); por não apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (item 4.2.2.6.a); por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Certificado de Registro Profissional – CRP do Contador (item 4.2.2.6.a.2); por não apresentar Certidão Negativa de Falência (item 4.2.2.6.b); por apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 4.2.2.6.c; por não apresentar Certidão Específica emitida pela Junta Comercial (item 4.2.2.6.c) e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma do assinante (item 4.2.1.7.1).

**HABILITADAS: 01. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 02. PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI – ME e 03. DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação divulgou o resultado de habilitação e informou que será publicado nos meios oficiais de publicação, estando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da publicação do aviso de julgamento da habilitação. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 26 de outubro de 2018.

*D'Ávila de Araújo Vasconcelos*  
D'Ávila de Araújo Vasconcelos  
**Presidente**

*Francinildo do Nascimento Santos*  
Francisco Francinildo do Nascimento Santos  
**Membro**

*Ara Cleane Pedro Gomes*  
Ara Cleane Pedro Gomes  
**Membro**